



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER

TERMO ADITIVO CONVÊNIO N° 007/2020

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 007/2020, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER E O MUNICÍPIO DE IPIAÚ-BA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER**, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.595.251/0001-08, com sede e foro na Av. Edgard Santos, n. 936, Narandiba, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente **José Gonçalves Trindade**, e pelo Diretora de Equipamentos e Qualificação Urbanística, **Larissa Dantas de Melo Britto**, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante designada, simplesmente, **CONDER**, e o **MUNICÍPIO DE IPIAÚ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, Centro, CEP 45.570-000, no Município de Ipiaú/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.701.651/0001-50, neste ato representada pela **Prefeita Maria das Graças Cesar Mendonça**, inscrita no CPF/MF sob o nº 248.139.665-00, portadora da Carteira de Identidade 01827832-94, expedida pela SSP/BA, doravante denominado **CONVENENTE**, convencionaram aditar o Convênio nº 007/2020, nos termos do processo administrativo SEI nº 043.4125.2022.0020409-41, com fundamento no disposto na Lei nº 9.433/05 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade prorrogar por 06 (seis) meses o prazo de vigência do Convênio celebrado, modificando-o para o dia **13 de julho de 2023**, sem alteração de valor, adequando, por conseguinte, o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – As alterações dispostas no “caput” desta Cláusula devem-se à necessidade de repactuação dos prazos inicialmente ajustados, a fim de permitir a conclusão do seu objeto, conforme informações contidas no precitado processo administrativo, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Convênio ora aditado, desde que não colidam com as deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Aditivo fará parte integrante do Convênio.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Larissa Dantas de Melo Britto
Diretora de Equip. e Qual. Urban/CONDER

José Gonçalves Trindade
Diretor Presidente / CONDER

Maria das Graças Cesar Mendonça
Prefeito/Convenente



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Graças Cesar Mendonça, Representante Legal da Empresa**, em 10/01/2023, às 21:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Dantas de Melo Britto, Diretora**, em 11/01/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Rosado Nascimento, Testemunha**, em 11/01/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Iozzi, Testemunha**, em 11/01/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Ferrari Bulhoes, Chefe da Procuradoria**, em 12/01/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Gonçalves Trindade, Presidente**, em 13/01/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00060397540** e o código CRC **5398C422**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER
SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS - CONDER/DIURB/SUCONV

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS				
Órgão / Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Ipiaú			CNPJ 13.701.651/0001-50	
Endereço Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, Centro				
Cidade Ipiaú	UF BA	CEP 45.570-000	DDD / Telefone	E.A.
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça Pagamento	
Nome do Responsável Maria das Graças Cesar Mendonça			CPF 248.139.665-00	
CI / Órgão Exp. 01.827.832-94	Cargo Prefeita Municipal	Função Chefe do Executivo	Matrícula	
Endereço Rua Jaldo Reis, 87E, Centro			CEP 45.570-000	

2 - OUTROS PARTICIPANTES		
Nome	CNPJ	E.A.
Endereço		

3 - RESPONSÁVEL TÉCNICO		
Nome Zarrir Macedo Midlej	Título Profissional Engenheiro Civil	Nº do Registro Profissional 87421/BA

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO		
TÍTULO DO PROJETO	Período de Vigência	
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA FAZENDA DO POVO, MUNICÍPIO DE IPIAÚ.	Início Agosto/2020	Término Jul/2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA FAZENDA DO POVO, NO MUNICÍPIO DE IPIAÚ.		
JUSTIFICATIVA DO OBJETO		
A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NA FAZENDA DO POVO ENCONTRA JUSTIFICATIVA CONSISTENTE NA NECESSIDADE PREMENTE DA IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA BÁSICA COM CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO-FIO, CALÇADAS E DRENAGEM SUPERFICIAL, PROPORCIONANDO ÀS FAMÍLIAS MELHOR QUALIDADE DE VIDA. A EXECUÇÃO DESTES PROJETO VISA O BENEFÍCIO DA COMUNIDADE LOCAL, PROPORCIONANDO O DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO E AUTOESTIMA DOS MUNICÍPIOS E REDUZINDO OS TRANSTORNOS ENFRENTADOS NOS PERÍODOS DE CHUVAS.		

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
METAS	ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO	INDICADORES FÍSICOS		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1.0	1.0	Serviços Preliminares	0,64	%	FEV/2021	DEZ/2022
	2.0	Pavimentação	58,87	%	FEV/2021	DEZ/2022
	3.0	Execução de passeio armado, piso tátil e rampa.	27,44	%	MAR/2023	JUN/2023
	4.0	Meio Fio de concreto simples com sarjeta conjugada (tipo 02)	12,42	%	FEV/2021	DEZ/2022
	5.0	Meio fio de concreto simples	0,18	%	FEV/2021	DEZ/2022
	6.0	sinalização	0,45	%	MAR/2023	JUN/2023

6 - PLANO DE APLICAÇÃO				
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	MUNICÍPIO	CONDER
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
1.0	Despesas de Capital	R\$ 485.062,03	R\$ 0,00	R\$ 485.062,03
TOTAL GERAL		R\$ 485.062,03	R\$ 0,00	R\$ 485.062,03

7 - CRONOGRAMA DO CONVÊNIO**CONCEDENTE EXERCÍCIO 2020/2021/2022 PUBLICAÇÃO: 13/08/2020 VIGÊNCIA: 13/01/2023;**

META	1º Mês A-S/20	2º Mês S-O/20	3º Mês O-N/20	4º Mês N-D/20	5º Mês D/20-J/21	6º Mês J-F/21
1.0	PROCESSO LICITATÓRIO					PRAZO DE APLICAÇÃO DA 1ª PARCELA
META	7º Mês F-M/21	8º Mês M-A/21	9º Mês A-M/21	10º Mês M-J/21	11º Mês J-J/21	12º Mês J-A/21
1.0	PRAZO DE APLICAÇÃO DA 1ª PARCELA					
META	13º Mês A-S/21	14º Mês S-O/21	15º Mês O-N/21	16º Mês N-D/21	17º Mês D/21-J/22	18º Mês J-F/22
1.0	PRAZO DE APLICAÇÃO DA 1ª PARCELA					
META	19º Mês F-M/22	20º Mês M-A/22	21º Mês A-M/22	22º Mês M-J/22	23º Mês J-J/22	24º Mês J-A/22
1.0	PRAZO DE APLICAÇÃO DA 1ª PARCELA	PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 1ª PARCELA (1º PARCIAL)	PRAZO PARA ALTERAÇÃO DE META FÍSICA			
		PRAZO PARA ALTERAÇÃO DE META FÍSICA				
META	25º Mês A-S/22	26º Mês S-O/22	27º Mês O-N/22	28º Mês N-D/22	29º Mês D/22-J/23	30º Mês J-F/23
1.0	PRAZO PARA ALTERAÇÃO DE META FÍSICA				PRAZO PARA ALTERAÇÃO DE META FÍSICA	
					NOVO PROCESSO LICITATÓRIO	
META	31º Mês F-M/23	32º Mês M-A/23	33º Mês A-M/23	34º Mês M-J/23	35º Mês J-J/23	
1.0	PRAZO DE APLICAÇÃO DA 1ª PARCELA	PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 1ª PARCELA	PRAZO DE APLICAÇÃO DA 2ª PARCELA	PRAZO DE APLICAÇÃO DA 2ª PARCELA	PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 2ª PARCELA	
		PRAZO DE APLICAÇÃO DA 2ª PARCELA		CONCLUSÃO DO OBJETO	ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO	

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	1º Mês A-S/20	2º Mês S-O/20	3º Mês O-N/20	4º Mês N-D/20	5º Mês D/20-J/21	6º Mês J-F/21
1.0	-	-	-	-	-	R\$ 332.530,49
META	7º Mês F-M/21	8º Mês M-A/21	9º Mês A-M/21	10º Mês M-J/21	11º Mês J-J/21	12º Mês J-A/21
1.0	-	-	-	-	-	-
META	13º Mês A-S/21	14º Mês S-O/21	15º Mês O-N/21	16º Mês N-D/21	17º Mês D/21-J/22	18º Mês J-F/22
1.0	-	-	-	-	-	-
META	19º Mês F-M/22	20º Mês M-A/22	21º Mês A-M/22	22º Mês M-J/22	23º Mês J-J/22	24º Mês J-A/22
1.0	-	-	-	-	-	-
META	25º Mês A-S/22	26º Mês S-O/22	27º Mês O-N/22	28º Mês N-D/22	29º Mês D/22-J/23	30º Mês J-F/23
1.0	-	-	-	-	-	-
META	31º Mês F-M/23	32º Mês M-A/23	33º Mês A-M/23	34º Mês M-J/23	35º Mês J-J/23	
1.0	R\$ 152.531,54	-	-	-	-	

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a SEDUR/CONDER e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado na forma deste Plano de Trabalho.

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Documento assinado eletronicamente por **Maria das Graças Cesar Mendonça**, Representante Legal da Empresa, em 10/01/2023, às 21:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Dantas de Melo Britto**, Diretora, em 11/01/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Gonçalves Trindade**, Presidente, em 13/01/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00060397588** e o código CRC **991C754C**.

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

PORTARIA DIPRE Nº 063/2023

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, no uso das suas atribuições conferidas pelo Artigo 24, Inciso IX, do Estatuto Social em vigor,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto nº 9.266, de 14 de dezembro de 2004, que instituiu o Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos - SICON em seu Art. 33;
- O disposto na Resolução nº 144/2013 - TCE-Ba e no Decreto nº 9.683, de 01 de dezembro de 2005 que dispõe sobre a celebração de convênios;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para reabertura dos trabalhos de Tomada de Contas Especial da Portaria DIPRE nº 084/2022, com fins de apurar os fatos novos relacionados à execução e prestação de contas do Convênio nº 106/2018.

Art. 2º Designar os empregados públicos Natali Nascimento Pinheiro, matrícula nº 43003548-7, Isac Filipe da Silva Santos, matrícula nº 43003405-9 e Fábio Santos dos Passos, matrícula nº 43003259-4, para, sob a presidência do primeiro, realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º O presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo empregado público, Isac Filipe da Silva Santos, matrícula nº 43003405-9.

Art. 4º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de janeiro de 2023

José Gonçalves Trindade
Diretor Presidente

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 036/22. FIRMADO EM: 16/02/22. PROCESSO: SEI Nº 043.4125.2022.0026015-60. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO - BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 03 (três) meses o prazo de vigência do Convênio celebrado, modificando-o para o dia 17 de abril de 2023, adequando, por conseguinte, os cronogramas de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2023.

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 055/21. FIRMADO EM: 14/12/21. PROCESSO: SEI Nº 043.4125.2022.0026275-26. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA. OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do supramencionado Convênio por mais 03 (três) meses, modificando-o para 15 de abril de 2023, adequando, por conseguinte, os cronogramas de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2023.

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 059/21. FIRMADO EM: 14/12/21. PROCESSO: SEI Nº 043.4125.2022.0026178-14. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA - BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência do Convênio celebrado, modificando-o para o dia 15 de março de 2023, adequando, por conseguinte, os cronogramas de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2023.

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 020/21. FIRMADO EM: 12/11/21. PROCESSO: SEI Nº 043.4125.2023.0000419-41. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ITORORÓ - BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 03 (três) meses o prazo de vigência do Convênio celebrado, modificando-o para o dia 13 de abril de 2023, adequando, por conseguinte, os cronogramas de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2023.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 164/22. FIRMADO EM: 12/05/22. PROCESSO: SEI Nº 043.4125.2022.0022706-01. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PIRIPÁ - BAHIA. OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do supramencionado Convênio por mais 05 (cinco) meses, modificando-o para 13 de junho de 2023, adequando, por conseguinte, os cronogramas de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2023.

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/20. FIRMADO EM: 12/08/20.

PROCESSO: SEI Nº 043.4125.2022.0020409-41. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE IPIAÚ - BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do Convênio celebrado, modificando-o para o dia 13 de julho de 2023, sem alteração de valor, adequando, por conseguinte, o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2023.

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 037/22. FIRMADO EM: 16/02/22. PROCESSO: SEI Nº 043.4125.2022.0025503-96. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PINTADAS - BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 01 (um) mês o prazo de vigência do Convênio celebrado, modificando-o para o dia 17 de fevereiro de 2023, sem alteração de valor, adequando, por conseguinte, o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2023.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 167/22. FIRMADO EM: 12/05/22. PROCESSO: SEI Nº 043.4125.2022.0025359-15. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BREJÕES - BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 04 (quatro) meses o prazo de vigência do Convênio celebrado, modificando-o para o dia 13 de maio de 2023, adequando, por conseguinte, os cronogramas de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2023.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 177/22. FIRMADO EM: 20/06/22. PROCESSO: SEI Nº 043.4125.2022.0025730-94. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MAIRI - BAHIA. OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do supramencionado Convênio por mais 04 (quatro) meses, modificando-o para 21 de maio de 2023, adequando, por conseguinte, os cronogramas de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2023.

Habitação e Urbanização do Estado da Bahia S/A – URBIS (em liquidação)

Corrigenda

Na publicação do dia 13 de janeiro de 2023, Edição nº23.582, na página 12 - Executivo, referente ao Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Habitação e Urbanização da Bahia S/A - URBIS, Em Liquidação, constatou-se erro material:

- Onde se lê: Ata de Reunião do Conselho de Administração da Habitação e Urbanização da Bahia S/A - URBIS, Em Liquidação

- Leia-se Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Habitação e Urbanização da Bahia S/A - URBIS

Salvador, 13 de janeiro de 2023

MARIA DE FÁTIMA BELFORT DE MIRANDA

Liquidante Interina

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº: 72/2023

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Reparação de Danos, com fundamento no Artigo 146 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/11 e Art. 32 do Decreto estadual nº 15.805/14, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes dos prejuízos da percepção indevida de remuneração pelo servidor de matrícula nº: 11.305.248-1, conforme elementos constantes no Processo SEI nº: 006.0419.2022.0006040-07, que instrui este expediente, designando, para tanto, a servidora Marines Santiago Santos, matrícula nº: 11.259.504-6, para conduzir o expediente, devendo concluir os seus trabalhos no prazo de 60 dias a contar da instauração. Art. 2º - A servidora ora designada está autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os Órgãos/Setores vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador, 11 de janeiro de 2023. **ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO** - Secretária Estadual da Educação.

PORTARIA Nº 41/2023

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Reparação de Danos, com fundamento no Artigo 146 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/11 e Art. 32 do Decreto estadual nº 15.805/14, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes dos prejuízos da percepção indevida de remuneração pela servidora de matrícula: 11.167.211-2, conforme elementos constantes no Processo SEI nº 011.9462.2022.0071758-17, que instrui este expediente, designando, para tanto, o servidor Alzenar Trindade Bonfim, matrícula nº 11.148.923-4, para conduzir o expediente, devendo concluir os seus trabalhos no prazo de 60 dias a contar da instauração. Art. 2º - O servidor ora designado está autorizado a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os Órgãos/Setores vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador, 11 de janeiro de 2023. **ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO** - Secretária Estadual da Educação.